



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**Agência de Florestas e Biodiversidade de Pitangui**

**Parecer nº 9/IEF/AFLOBIO PITANGUI/2021**

**PROCESSO Nº 2100.01.0004230/2021-68**

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: JOSÉ GUILHERME DE BARROS COSTA			CPF/CNPJ: 318.528.406-25	
Endereço: PRAÇA ANTONIO LEITE, 136			Bairro: CENTRO	
Município: BOM DESPACHO	UF: MG	CEP: 35600-000		
Telefone: 9 9480-8634	E-mail: minerar@minerarengenharia.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA VARJÃO NO LUGAR DENOMINADO GARÇA			Área Total (ha): 6,8775	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.439 – LIVRO 2			Município/UF: BOM DESPACHO/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-49B2.42F7.BB95.4C7A.BD8E.B7C9.9B8D.A30F				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8	un	462715	7818548
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura			1	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	pastagem		1	

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de essência nativa		4	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 25/01/2021

Data da vistoria: Não realizada

Data de solicitação de informações complementares: 08/03/2021

Data do recebimento de informações complementares: 09/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2021

Nas informações complementares foram solicitados o comprovante de residência de José Guilherme de Barros Costa e mapa (croquis) da Reserva Legal com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas conforme AV-2-17.439.

**2. OBJETIVO**

Conforme Requerimento para Intervenção Ambiental, o Requerente pleiteia a supressão de 8 árvores isoladas em pastagem para fins de uso da área para agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: 1401061489621 – Valor: R\$ 493,00 - Pagamento: 12/01/2021

Taxa florestal: 29.010614905-46 – Valor: R\$ 22,09 - Pagamento: 12/01/2021

**4. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 01,00 há (um hectare), localizada na propriedade denominada FAZENDA VARJÃO, LUGAR DENOMINADO GARÇA, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: Valor R\$ 94,66

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Norberto Lobato

MASP: 765433-8



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 17/03/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26899131** e o código CRC **2E3FFD61**.